



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 046 /16

**Processo Administrativo nº** 13/10/25798

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/14

**Termo de Contrato nº** 46/14

**Termo de Aditamento nº** 56/15

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais, com fornecimento de mão de obra e materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.209/0001-84, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25/03/2016, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 3,30%, a partir de 07/02/2016, conforme despacho autorizativo de fls. 2521.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 8.763.416,25 (oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números abaixo, conforme fls. 2507, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

07130.12.361.4009.4188.339039/01-220.000

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 438.170,81 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de março de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal: GERALDO ANTONIO BARALDI  
RG nº 4.849.614-5  
CPF nº 458.541.148-87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 13/10/25798**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Capital Humano Obras e Serviços Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 29/14

**Termo de Contrato n.º 46/14**

**Termo de Aditamento n.º 56/15 e 046 /16**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

[sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal \_\_\_\_\_

**CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal: GERALDO ANTONIO BARALDI

RG n.º 4.849.614-5

CPF n.º 458.541.148-87

e-mail institucional [capital.humano@capitalhumanoservicos.com.br](mailto:capital.humano@capitalhumanoservicos.com.br)

e-mail pessoal \_\_\_\_\_